

Destino(s):  
Brasília/PA - Brasil<br  
Servidor(es):  
5819075/Caio de Azevedo Trindade (Procurador-Geral do Estado) / 1.0 diárias (Completa) / de 24/11/2011 a 24/11/2011<br  
Ordenador: Carolina Ormanes Massoud

**PORTARIA**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 319363**  
**PORTARIA Nº 689/11-PGE.G., DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011**

O **Procurador-Geral do Estado**, no uso de suas atribuições legais e à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal, e, CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei Complementar Estadual nº 041, de 29 de agosto de 2002;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar maior segurança, rapidez e objetividade às decisões;

**RESOLVE:**

**I - DELEGAR** competência ao Procurador Geral Adjunto e ao Chefe da Divisão Financeira para praticarem os seguintes atos, observando o disposto no item II desta Portaria:

- a) emitir cheques;
- b) abrir contas de depósitos;
- c) receber, passar recibo e dar quitação;
- d) solicitar saldos e extratos;
- e) consultar depósitos judiciais via internet;
- f) efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico;
- g) cancelar cheques;
- h) efetuar resgates/aplicações financeiras;
- i) cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- j) receber ordens de pagamento;
- k) solicitar saldos/extratos de investimentos;
- l) efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- m) efetuar transferências por meio eletrônico;
- n) emitir comprovantes;
- o) liberar arquivos de pagamentos no GER.Financeiro/AASP.

II - Os atos a que referem o item I desta Portaria deverão ser praticados por, no mínimo, dois ordenadores, sendo um deles o Procurador-Geral do Estado ou o Procurador-Geral Adjunto, e o outro, o Chefe da Divisão Financeira.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**CAIO DE AZEVEDO TRINDADE**

Procurador-Geral do Estado

## Auditoria Geral do Estado

**CONTRATO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 318861**

Contrato: 12-AGE  
Exercício: 2011  
Classificação do Objeto: Outros  
Objeto: O objeto desta licitação é a contratação do serviço de seguro total para 03(três) veículos pertencentes à frota da Auditoria Geral do Estado do Pará, de acordo com as especificações constantes do Anexo I.  
Valor Total: 5.445,85  
Data Assinatura: 13/12/2011  
Vigência: 13/12/2011 a 12/12/2012  
Dispensa: 43/2011  
Orçamento:  
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso  
04665120428870000 339039 0101000000 Estadual Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS Endereço: Avenida Rio Branco 1489, 1489 CEP. 01205-905 - São Paulo/SP Telefone: 9188021335 Ordenador: Roberto Paulo Amoras

## Defensoria Pública do Estado do Pará

**PORTARIA Nº 3438/11, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 318900**

O Defensor Público Geral do Estado, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 8º, inciso VIII e XXI da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006.

**RESOLVE:**

Designar RAIMUNDO AUGUSTO RIOS BRITO, matrícula nº 3084981, titular da 04 Defensoria Pública da Fazenda, para atuar na Entrância Especial, até ulterior deliberação.  
Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se.  
ANTONIO ROBERTO FIGUEIREDO CARDOSO  
Defensor Público Geral

**SUPRIMENTO DE FUNDO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 318762**  
**ERRATA DA PUBLICAÇÃO: 311517**  
**PORTARIA: 3057/11**

Prazo para Aplicação (em dias): 45  
Prazo para Prestação de Contas (em dias): 15  
Nome do Servidor Cargo do Servidor Matrícula  
Marialva de Sena Santos Defensor Público 3084930  
Recurso(s):  
Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor  
03128127861280000 0101000000 339030 750,00  
03128127861280000 0101000000 339036 250,00  
Ordenador: STAN JOSÉ MACHADO

## Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

**APROVAÇÃO DO PROCESSO Nº 005/2011 CONSEP**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 318713**  
**CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**RESOLUÇÃO Nº 182 – CONSEP**

**EMENTA** – Aprovação do Processo nº 005/2011 CONSEP O Conselho Estadual de Segurança Pública – CONSEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 4º da Lei nº. 5.944/96, alterações, c/c os Art. 2º, 8º, inciso VII e, 17, incisos I, II, IV e XX do Regimento Interno, homologado pelos Decretos nº. 1.555/96 nº 0294/03, respectivamente, e **CONSIDERANDO** o Relatório Final – Crianças e Adolescentes nas Delegacias (atendimento e políticas públicas) elaborado no ano de 2010, pela Comissão da Criança e Adolescente da OAB/PA, apresentado pela Vice-Presidenta do CONSEP – Dra. Luanna Tomaz de Souza, representante da OAB/PA no Colegiado **CONSIDERANDO** a decisão do Colegiado para tombamento da matéria em forma de processo com distribuição para exame e relatório/parecer a um membro do CONSEP; **CONSIDERANDO** os resultados da discussão e a manifestação unânime dos Conselheiros presentes na 233ª Reunião Ordinária de 16.11.2011, julgando aprovado os resultados apresentados pelo Relator do Processo Conselheiro/DPC Nilton Jorge Barreto Atayde .

**RESOLVE**  
Art. 1º Aprovar o Relatório Conclusivo/Parecer apresentado pelo Conselheiro/Relator DPC Nilton Jorge Barreto Atayde – Delegado Geral de Polícia Civil, do Processo nº 005/2011-CONSEP “Relatório Final – Criança e Adolescentes nas Delegacias – Atendimento e Políticas Públicas”, remetido pela Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da OAB/PA;  
Art. 2º Determinar que a Secretaria Executiva do CONSEP encaminhe para conhecimento da Presidência da Ordem dos Advogados do Brasil – Secção do Pará, cópia do referenciado processo, anexando o Relatório/Parecer Conclusivo aprovado pelo Plenário do Colegiado e para a Delegacia Geral da Polícia Civil, para cumprimento das medidas aprovadas e comprometidas de implementação nos limites orçamentárias dessa Instituição.  
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário do CONSEP, em 12 de dezembro de 2011

**LUIZ FERNANDES ROCHA**

Presidente do CONSEP

**Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 318735**

**CONVITE Nº 003/2011**

**HOMOLOGAÇÃO**

Considerando que a tramitação do processo nº.2011/419848, obedeceu as formalidades legais, **HOMOLOGO** o resultado da Licitação na Modalidade **CONVITE Nº. 003/2011-SEGUP**, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada de engenharia para prestação de serviços (revitalização) de pintura nas torres de instrução nº 01 e 02 no Instituto de Ensino de Segurança do Pará**, pelo critério “menor preço global”, a empresa M.FOLHA ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 04.436.476/0001-29, pelo valor global de **R\$ 28.394,63** (vinte e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos).  
Belém-Pa, 12 de dezembro de 2011  
CLÁUDIO JORGE DA COSTA LIMA

**INSTITUIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PATRONATO NO**

**SESP/PA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 318698**

**CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**RESOLUÇÃO Nº 181 – CONSEP**

**EMENTA** – Estudo de viabilidade para instituição e implantação do Patronato no SESP/PA

O Conselho Estadual de Segurança Pública – CONSEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 4º da Lei nº. 5.944/96, alterada por Leis posteriores, c/c os Art. 2º, 8º, inciso VII, 9º, §§ 1º, 2º e 4º e, 17, incisos I, IV, XX e XXV do Regimento Interno, homologado pelos Decretos nº. 1.555/96 nº

0294/03, respectivamente, e

**CONSIDERANDO** a proposição verbal apresentada pelos representantes da Sociedade Civil no CONSEP – Sociedade Paraense de Defesa de Direitos Humanos e Ordem dos Advogados do Brasil – Secção Pará;

**CONSIDERANDO** que a matéria submetida a julgamento do CONSEP, foi aprovada pela unanimidade dos Conselheiros presentes na 233ª Reunião Ordinária do Colegiado, em 16 de novembro de 2011.

**RESOLVE**

Art. 1º Criar a Comissão Técnica, constituída dos Conselheiros Dra. Luanna Tomaz de Souza/OAB/PA, Dra. Anna Claudia Lins Oliveira - SPDDH, do DPC Sinélio Ferreira de Menezes Filho representante da SEGUP e do TC PM André Luiz de Almeida e Cunha representante da SUSIPE, para, sob a coordenação da primeira, proceder o estudo da viabilidade da instituição e implantação do Patronato neste Estado, com objetivo de: prestar assistência aos albergados e aos egressos; orientar os condenados a pena restritiva de direitos; fiscalizar o cumprimento das penas e prestação de serviços a comunidade e de limitação de fim de semana; e, colaborar na fiscalização do cumprimento da suspensão do livramento condicional.

Parágrafo Único – Caberá também a Comissão Técnica que alude o Art. 1º desta Resolução, a responsabilidade de estudar o processo de viabilização de um modelo que possa incluir no Patronato, os adolescentes oriundos do sistema sócio educativo.

Art. 2º Será disponibilizado a Comissão Técnica o prazo de sessenta (60) dias para conclusão dos trabalhos, que poderá ser prorrogado pelo Presidente do CONSEP, caso julgue a necessidade da solicitação, devendo o Relatório Conclusivo ser encaminhado para apreciação do Plenário do Colegiado, Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário do CONSEP, em 12 de dezembro de 2011

**LUIZ FERNANDES ROCHA**

Presidente do CONSEP

**Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social**

**CALENDARIO DE REUNIOES DO CONSEP - 1º SEMESTRE**

**2012**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 318692**

**CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**RESOLUÇÃO Nº 180 /11 – CONSEP**

**EMENTA:** Aprova o Calendário de Reuniões Ordinárias do Colegiado para o 1º semestre/2012.

O Conselho Estadual de Segurança Pública – CONSEP, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 4º da Lei Nº 5.944, de 02/02/96, e Artigos 2º, 8º inciso I e VII do Regimento Interno, homologado pelos Decretos nº 1.555/96 e nº 0294/03, respectivamente, e

**CONSIDERANDO** proposta apresentada pela Secretaria Executiva do CONSEP e aprovada pela unanimidade dos membros do Colegiado, presentes na 235ª Reunião Ordinária, realizada em 07/12/11;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - As Reuniões Ordinárias do CONSEP, relativas ao 1º Semestre do ano 2012, deverão obedecer ao Calendário abaixo:

MESES	DIAS		
JANEIRO	25	-	-
FEVEREIRO	2	23	-
MARÇO	7	21	-
ABRIL	4	18	-
MAIO	2	16	30
JUNHO	13	27	-

**Art. 2º** – Os Conselheiros do CONSEP, independentes de expediente da Secretaria Executiva, ficam automaticamente convocados a participarem das Reuniões Ordinárias previstas no calendário constante do artigo anterior.

**Art. 3º** – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do CONSEP, em 07 de Dezembro de 2011.

**LUIZ FERNANDES ROCHA**

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Presidente do CONSEP

## Polícia Civil

**PORTARIA Nº152/2011-DGPC/DIVERSOS DE 01 DE**

**DEZEMBRO DE 2011.**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 318687**

CONSIDERANDO:os termos do artigo 98 da Lei 022/94, que confere ao Delegado Geral da Polícia Civil competência para julgamento de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO:os autos do Processo Administrativo Disciplinar